



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**



LEI MUNICIPAL Nº 1005/2010

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA - MS, PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.**

RUDI PAETZOLD, PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Coronel Sapucaia para o exercício financeiro de 2011, compreendendo o conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta.

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta.

CAPÍTULO I

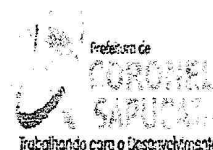
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Coronel Sapucaia, para o exercício de 2011, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 26.670.000,00 (vinte e seis milhões e seiscentos e setenta mil reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 20.544.700,00 (vinte milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e setecentos reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 6.125.300,00 (seis milhões, cento e vinte e cinco mil e trezentos reais).

Art. 3º - A estimativa da Receita, por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO



RECEITA CONSOLIDADA		
a) Receitas Correntes.....	R\$	22.960.000,00
Receita Tributária.....	R\$	977.200,00
Receita de Contribuições.....	R\$	200.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	154.000,00
Receita de Serviços.....	R\$	7.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	21.548.800,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	73.000,00
b) Receitas de Capital.....	R\$	3.710.000,00
Operações de Crédito.....	R\$	1.100.000,00
Alienação de Bens.....	R\$	50.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	2.560.000,00
Total Geral da Receita.....	R\$	26.670.000,00

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 26.670.000,00 (vinte e seis milhões e seiscentos e setenta mil reais), distribuído por Categorias Econômicas e respectivos grupos de Natureza de Despesa, segundo o seguinte desdobramento:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 20.544.700,00 (vinte milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e setecentos reais)

II - no Orçamento de Seguridade Social, em R\$ 6.125.300,00 (seis milhões, cento e vinte e cinco mil e trezentos reais).

Art. 5º - A Despesa será realizada de conformidade com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, compreendendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO



ÓRGÃO	ORÇAMENTO		TOTAL
	FISCAL	SEG. SOCIAL	
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	868.000,00		868.000,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	548.500,00		548.500,00
Procuradoria Jurídica	167.000,00		167.000,00
Secretaria de Finanças	1.269.000,00		1.269.000,00
Secretaria de Administração	853.000,00		853.000,00
Secretaria de Educação e Cultura	3.069.500,00		3.069.500,00
Secretaria de Cidadania e Assist. Social		113.500,00	113.500,00
Secretaria de Desenvolvimento e Infra Estrutura	6.170.800,00		6.170.800,00
Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	232.500,00		232.500,00
Fundo Mun. de Manut. e Desenv. da Educação Básica e Valorização de Magistério - FUNDEB	7.235.000,00		7.235.000,00
Fundo Mun. de Arte e Cultura	31.000,00		31.000,00
Fundo Mun. de Saúde		4.819.800,00	4.819.800,00
Fundo Mun. do Menor e Adolescente		28.000,00	28.000,00
Fundo Mun. de Investimento Social		130.000,00	130.000,00
Fundo Mun. de Assistência Social		1.034.000,00	1.034.000,00
Reserva de Contingência	100.400,00		100.400,00
TOTAL GERAL.....	20.544.700,00	6.125.300,00	26.670.000,00



CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - adotar medidas para, em decorrência de alteração de estrutura organizacional ou da competência dos órgãos da administração Municipal, adaptar o Orçamento aprovado pela presente Lei, através da redistribuição dos saldos das datações das unidades orçamentárias e das categorias de programação, necessários à adequação observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II - Suprimido pela Emenda Supressiva nº 006/2010

III - alterar a codificação utilizada para controle das Fontes ou destinação de Recursos quando a disponibilidade de recursos assim o exigir.

IV - respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, a abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 5% (cinco por cento), das despesas autorizadas na presente Lei, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de suprir eventuais deficiências, ou incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes no § 1º do art. 43 da Lei nº 4320/64.

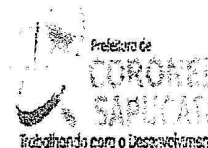
Art. 7º - O limite autorizado no artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Suprimido pela Emenda Supressiva nº 006/2010.

II - Suprimido pela Emenda Supressiva nº 006/2010.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**



III - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, autorizadas por lei, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades;

IV - Suprimido pela Emenda Supressiva nº 006/2010

V - Adequação de previsão orçamentária do Poder Legislativo que deve ser feito em caráter obrigatório no mês de janeiro de 2011, com base no fechamento da receita do exercício financeiro de 2010.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a:

I - tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III do art. 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal;

II - proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal, quando for da conveniência e do interesse público;

III - em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial 163, de 04/05/01, poderá criar elementos de despesa que não constem nos referidos projetos e atividades aprovados nesta lei, em conformidade com as disposições contidas no artigo 5º da citada Portaria.

IV - promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, obedecendo respectivamente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**



- a) a Instrução Normativa nº. 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional;
- b) ao interesse e conveniência do Município.

**CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO DOS FUNDOS**

Art. 9º - Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de aplicação para o exercício de 2011, dos seguintes Fundos Especiais, que acompanham a presente Lei:

I – Fundo Munic. de Manut. e Desenv. Da Educação Básica e Valorização de Magistério – FUNDEB, vinculado à Secretaria de Educação e Cultura no valor de R\$ 7.235.000,00 (sete milhões e duzentos e trinta e cinco mil reais);

II - Fundo Municipal de Arte e Cultura, vinculado Secretaria de Educação e Cultura, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais);

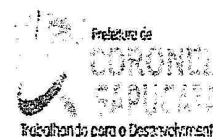
III - Fundo Municipal de Saúde, vinculado Secretaria de Saúde, no valor de R\$ 4.819.800,00 (quatro milhões e oitocentos e dezenove mil e oitocentos reais);

IV – Fundo Municipal do Menor e Adolescente, vinculado à Secretaria de Cidadania e Assistência Social, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

V – Fundo Municipal de Investimento Social, vinculado à Secretaria de Cidadania e Assistência Social, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**



VI - Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria de Cidadania e Assistência Social, no valor de R\$ 1.034.000,00 (um milhão e trinta e quatro mil reais).

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2011.


**RUDI PAETZOLD
PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrada,
Publicada por afixação
Em 16/12/2010**